

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

PROJETO DE LEI Nº 18/80.*

Majora os vencimentos dos servidores Municipais e dá outras providências.

WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC. Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar os vencimentos dos Servidores Municipais em 35% (trinta e cinco por cento) com exceção dos professores, qual será de 40% (quarenta por cento, obedecendo letra e Padrão da Lei nº 342/80.
- Art. 2º - Fica fixado também o salário de família dos mesmos em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por dependente menor.
- Art. 3º - Esta Lei terá vigência a partir de 1º de novembro de 1980.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de novembro de 1980.

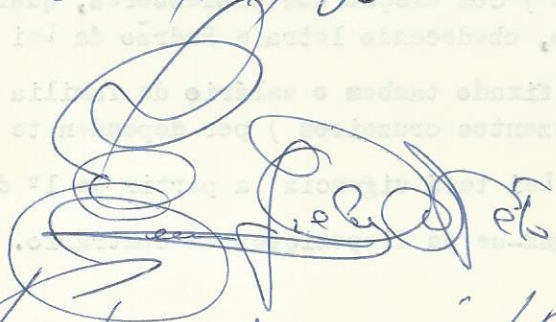


Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal.

Comissão de Finanças e Contas do Município,
opina favorável ao projeto de Lei nº 18/80
que aumenta os vencimentos dos (funcionários ou)
servidores municipais.

Sugere ao Senhor Prefeito que dê uma
gratificação maior aos professores.

S.S. em 19/11/80

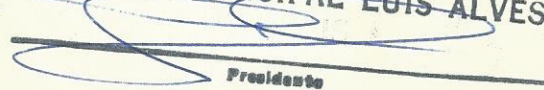

Pedro Jacó Kleis

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1ª discussão.
Data 19 / 11 / 1980.

Sessão do Dia 19 / 11 / 1980

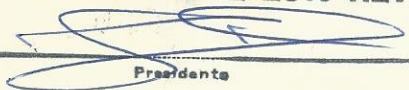
CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

X


Presidente

Sessão do Dia 26 / 11 / 1980

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES


Presidente

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2ª discussão.
Data 26 / 11 / 1980.